

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARTICULAR DE
COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI
FAZEM: **AMBIENTAL PARANÁ
FLORESTAS S.A. E DÉCIO PEREIRA
DOS SANTOS**, NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na rua Máximo João Kopp – 274, Bloco 5 - bairro Santa Cândida, CNPJ sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus dirigentes ao final assinados, doravante denominada **AMBIENTAL**, e de outro lado, **DÉCIO PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa jurídica, situada na Estrada do Cerne, s/nº, Município de Castro, Estado do Paraná, CEP 84.185-000, inscrita no CNPJ sob nº 81.423.493/0001-74, Inscrição Estadual 202.020.32-10, representada neste ato por Décio Pereira dos Santos, nacionalidade brasileira, estado civil casado, residente e domiciliado à Rua Carlos Cavalcanti, 120 – Centro, Castro, Paraná, portador do RG nº 810.299-6 PR e CPF/MF nº 055.217.699-00 doravante denominada **COMPRADORA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no contrato nº AMB/007/2010, firmado entre as partes, o seguinte aditamento:

DO OBJETO INICIAL

9
A compra pela **COMPRADORA** e a venda pela **AMBIENTAL**, de material lenhoso de pinus elliottii, em pé, com casca, do primeiro desbaste de uma área de pinus com aproximadamente 70 hectares, do projeto Herval 01, localizado no Município de Castro – PR., a ser executado pela **COMPRADORA** na modalidade sistemática na oitava linha e seletiva nos remanescentes, nos termos e condições deste contrato, do Edital de Venda AMB/003/2010, seus anexos e da proposta vencedora.

DESTE TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Acresce na cláusula segunda do contrato original o valor de R\$ 14.475,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), correspondente ao volume aproximado do remanescente de material lenhoso de pinus de 1.118,55 estéreos, sendo aproximadamente 988,91 estéreos com bitola de 08 cm até 17 cm e 129,64 estéreos com bitola de 18 cm acima.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanece, para fins de retirada do remanescente, o preço estipulado na cláusula terceira do contrato original: R\$ 11,36 (onze reais e trinta e centavos) por estéreo de material lenhoso com casca, em pé, para madeira de 8 cm até 17 cm na ponta fina,

R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por estéreo de material lenhoso com casca, em pé, para madeira de 18 cm acima.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica estabelecido o pagamento do valor de R\$ 14.475,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), estipulado na cláusula primeira deste instrumento, para o dia 25/02/2011.

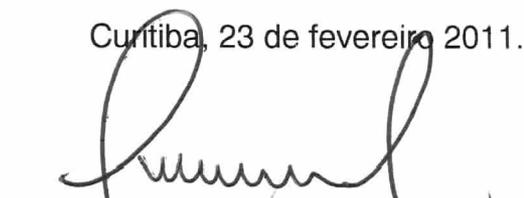
CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 007/2010, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 23 de fevereiro 2011.


LUIZ MALUCELLI NETO
Diretor-Presidente

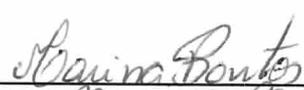

PAULO ROSENMANN
Diretor Administrativo-Financeiro

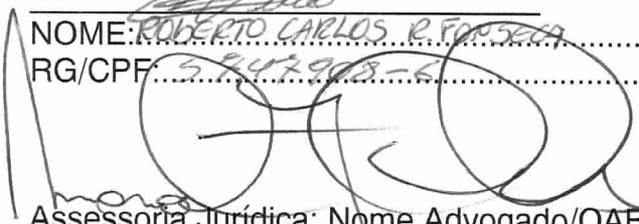
AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.


DÉCIO PEREIRA DOS SANTOS
DÉCIO PEREIRA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:


NOME: ROBERTO CARLOS R. F. F. F.
RG/CPF: 5.247.908-6


NOME: MARINA PEREIRA DOS SANTOS
RG/CPF: 5094838-2


Assessoria Jurídica: Nome Advogado/OAB: 39.399/PR